

TERMO DE REFERÊNCIA
COLETA DE PREÇOS N. 026/2024 – SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO HIDRÁULICA DE
HIDRANTES E CASA DE BOMBAS, PARA OBTENÇÃO DE AVCB.
HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 026/2024, destinado à contratação de empresa especializada em READEQUAÇÃO HIDRÁULICA DE HIDRANTES E CASA DE BOMBAS, PARA OBTENÇÃO DE AVCB AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	<p>OBJETO:</p> <p>1.1. Este documento tem por objetivo apresentar o descritivo básico das proposições técnicas e sistemas de Regularização da casa de bombas e na regularização dos hidrantes para atender a execução do Projeto Preventivo Contra Incêndio- PPCI aprovado pelo CBMSC.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá estar incluso no preço: toda a mão de obra, impostos, taxas e todos os materiais necessários, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, como conexões, luvas, cotovelos e suportes de paredes, bem como todas as placas indicativas e pinturas, conforme as normas e ou outros materiais necessário para execução dos projetos. <p>1.2. Os enfoques fundamentais das soluções estão na expansibilidade e flexibilidade das instalações, na facilidade de manutenção, na possibilidade de expansões e na segurança de funcionamento, utilizando referências técnicas em relação às normas e legislações pertinentes a cada uma das utilidades e atendendo os seguintes conceitos:</p> <p>NORMAS E ESPECIFICAÇÕES</p> <p>1.3. Para o desenvolvimento dos projetos citados acima foram observadas as normas, códigos e recomendações das seguintes entidades a seguir relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.- Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina. <p>EQUIVALÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES</p> <p>1.4. Serão aceitos materiais e equipamentos que assegurem uma qualidade igual ou superior aos especificados, sujeito a exame prévio e consentimento por escrito da Contratada. As diferenças entre os padrões especificados e os padrões</p>

	<p>alternativos propostos deverão ser completamente indicados por escrito pelo proponente para avaliação prévia.</p>
<p>2.</p>	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>2.1. A contratação do serviço tem como objetivo atender as exigências do Corpo de Bombeiros para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para tanto serão necessárias diversas intervenções no prédio onde está instalado o Hospital Florianópolis.</p> <p>2.2. Estas intervenções seguirão os projetos técnicos de segurança contra incêndio, neste caso, serviço readequação dos hidrantes, projeto já devidamente aprovados pelo Órgão Competente (CBMSC).</p>
<p>3.</p>	<p>SISTEMAS PROPOSTOS- CASA DE BOMBAS DIMENSIONAR CONFORME PROJETO APROVADO</p> <p>3.1. SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</p> <p>Descrição Geral</p> <p>3.1.1. Deverá ser executado na íntegra, o projeto aprovado junto ao CBMSC, conforme ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVOS - PROJETOS.</p> <p>3.1.2. O projeto das instalações de combate à incêndio foi elaborado de modo a garantir um maior nível de segurança contra o risco de incêndio e permitir seu rápido, fácil e efetivo combate, com funcionamento eficiente adequado à classe de risco representada pelos bens a serem protegidos.</p> <p>3.1.3. As especificações e critérios tomados como base para as concepções e dimensionamentos dos sistemas, estarão rigorosamente afinados com as normas impostas pelas Normas Brasileiras – ABNT e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.</p> <p>3.1.4. Conforme forem sendo concluídos os serviços, os locais deverão ser totalmente limpos e entregues nas condições iniciais encontrados, retirando todos excedentes de sujeiras, fornecendo materiais e mão de obra para o mesmo, seja interna ou externamente.</p> <p>3.2. SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES</p> <p>Descrição</p> <p>3.2.1. Os hidrantes deverão atender NBR 5590/5580 e 5587, posicionados conforme projeto de tal forma que qualquer ponto da construção possa ser alcançado considerando-se Projeto devidamente aprovado.</p> <p>3.2.2. Os hidrantes serão equipados com uma expedição de 2 ½” (válvula globo angular 45º) com adaptador 2 ½” rosca x storz 1 ½”, 2 (dois) lances de mangueira de 38 mm x 15 m cada com terminais storz de 1 ½” nas extremidades, esguicho de jato regulável de 40 mm x storz 1 ½” 02 (duas) chave união para cada conjunto.</p>

Conexões de Mangueira

3.2.3. As conexões das mangueiras, tais como, tampão, adaptador, uniões e esguichos, deverão ser fabricados conforme as especificações das normas do Corpo de bombeiros.

Ref.: BUCKA SPIERO, YANES, RESMAT PARSH, ou outro tecnicamente equivalente.

Mangueira para combate à Incêndios

3.2.4. As mangueiras deverão ser fabricadas e **substituídas na sua integralidade, não sendo reaproveitadas em nenhum ponto do projeto** para atender as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

Ref.: BUCKA SPIERO, YANES, RESMAT PARSH, ou outro tecnicamente equivalente. Todas as mangueiras deverão ser substituídas, bem como seus componentes (esguichos e chaves), devendo atender o previsto na IN07.

Armários

3.2.5. Os armários para abrigo de mangueiras e equipamentos de combate à incêndio, para embutir ou sobreposto em alvenaria, deverão **ser substituídas, onde deverá conter** chapa de aço nº 20, construção reforçada, com veneziana para ventilação, com inscrição INCÊNDIO, de acordo com os padrões do Corpo de bombeiros. **A empresa vencedora deverá fornecer todas as placas indicativas necessárias para atender o disposto na IN07.**

Ref.: BUCKA SPIERO, YANES, RESMAT PARSH, ou tecnicamente equivalente.

3.3. EQUIPAMENTOS

Conjunto Moto Bomba de Incêndio

3.3.1. O conjunto moto bombas de recalque e painel de comando bem como os demais componentes, para o atendimento dos hidrantes, deverá ser conforme projeto.

3.3.2. **A casa de Bomba, deverá ser totalmente adequada e nenhum material e;ou equipamento aproveitado, executando assim, o projeto já devidamente aprovado no Corpo de Bombeiros.**

3.4. EXECUÇÃO

Critérios de Montagem - Condições Gerais

3.4.1. A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e **conforme** projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina nos termos da IN07/CBMSC.

3.4.2. Serão utilizados profissionais idôneos e habilitados com materiais tecnicamente indicados. A instalação será perfeitamente estanque e executada de maneira a permitir rápido, fácil e efetivo funcionamento.

3.4.3. O instalador submeterá, oportunamente, às entidades com jurisdição sobre o assunto, quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades, dando prévio conhecimento a contratante.

Elementos

- Abrigo ou caixa de incêndio: compartimento destinado ao condicionamento do hidrante, mangueira e demais pertences.
- Esguicho: peça destinada a formar e a orientar o jato d'água nos hidrantes.
- Hidrante: ponto de tomada d'água, provido de registro e união tipo engate rápido de mangueira.
- Mangueira: conduto flexível fechado acondicionado nos abrigos junto aos hidrantes.
- Requite: pequena peça de metal de forma cônica na extremidade do esguicho, destinada a graduar o jato d'água.
- Reserva técnica de incêndio: volume d'água do reservatório destinado exclusivamente para combate à incêndio.
- Unidade extintora: unidade padrão convencionada para um determinado agente extintor .

3.5. Sistemas

3.5.1. Denominados sistemas de proteção, prevenção e combate à incêndios.

- Abrigos (armários de incêndio)

3.5.2. Serão executados com chapa de aço nº 20, porta com inscrição em letras vermelhas com traço de 1cm em moldura de 7 cm da largura.

3.5.3. Os abrigos terão ventilação permanente e o fechamento da porta será feito preferencialmente por trinco.

3.5.4. Os abrigos serão em geral pintados com tinta e cor vermelha de forma a serem localizados e identificados facilmente conforme **apontados no projeto aprovado**. Ao final, todos deverão estar em perfeito atendimento as IN07/CBMSC.

- Hidrantes

3.5.5. As vias de acesso aos hidrantes deverão estar sempre desobstruídas e livres de qualquer material ou equipamento.

- Prescrições sobre materiais

3.5.6. **Deverão ser utilizados materiais de qualidade, conforme exigências do projeto aprovado junto ao CBMSC.**

3.5.7. Os tubos deverão ser curvados, utilizando-se sempre joelhos, curvas e derivações necessárias. As juntas rosqueadas nas ligações dos hidrantes deverão ser manuseadas com muito cuidado para se evitar a utilização excessiva de vedantes, serão forradas com fio apropriado de sisal e massa de zarcão ou calafetador à base de resina sintética.

3.5.8. Os tubos instalados em locais sujeitos a ações corrosivas serão protegidos com fitas especiais tipo Scotch-Rat 3M. As deflexões das canalizações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.

3.5.9. Para facilidade de desmontagem das canalizações, deverão ser introduzidos flanges na sucção do conjunto moto bomba, recalque, barriletes, válvulas, filtros e outros pontos de manobra ou controle, conforme indicado em projeto, se for o caso.

3.5.10. Tubulações sujeitas à intempéries deverão receber pintura de proteção.

- Conjunto Moto Bomba – Prescrições

- para as Instalações

3.5.11. Obedecerá as indicações e características constantes no projeto de instalações elétricas e hidráulicas e seu equipamento incluirá os dispositivos necessários a perfeita proteção e acionamento, chaves térmicas, e etc. A instaladora deverá, quando da aquisição dos conjuntos moto bombas solicitar aos fabricantes as dimensões dos chassis, fixadores e protetores de vibrações antes da execução das bases. A bomba deverá ser de **9CVs**, independente do PPCI aprovado.

3.5.12. Para a correta operação do conjunto moto bomba o mesmo deverá ser fixado firmemente sobre as bases, que deverão ser solidamente construídos e perfeitamente nivelados.

3.5.13. Os parafusos de fixação deverão ser cuidadosamente locados, devendo ser chumbados e revestidos em tubo que permita folga suficiente para se obter um perfeito assentamento do conjunto.

3.5.14. Não obstante, o conjunto base moto bomba, deve estar rigorosamente alinhado e será absolutamente necessária a verificação do alinhamento horizontal e vertical entre os eixos da bomba e do motor. O acoplamento flexível não compensa o desalinhamento.

3.5.15. Havendo um desnível na tubulação da sucção este deverá ser contínuo e uniforme, a fim de evitar pontos altos e ocasionar efeitos de sifão ou bolsas de ar. Toda tubulação deverá ter seu peso suportado independentemente da bomba, ou seja, a bomba não será utilizada como elemento de suporte.

3.5.16. Deverão ainda ser previstas bases ante vibratórias e juntas elásticas nas saídas das bombas para evitar a transferência de qualquer vibração à edificação. Todas as bombas a serem instaladas deverão passar por testes, inclusive os de laboratório, fornecidos pelo fabricante e acompanhados pela empreiteira.

Ensaio de Estanqueidade

3.5.17. O sistema de hidrantes deverá ser ensaiado sob pressão hidrostática equivalente a 1,5 vezes a pressão máxima de trabalho, ou 1500 KPa no mínimo, durante 24 horas. Não serão tolerados quaisquer vazamentos no sistema, caso sejam observados vazamento, deve-se tomar as medidas corretivas indicadas a seguir, ensaiando-se novamente todo o sistema:

- Juntas: desmontagem da junta com substituição das peças comprovadamente danificadas e remontagem com aplicação do vedante adequado.

	<ul style="list-style-type: none"> - Tubos: substituição do trecho retilíneo do tubo danificado, sendo que na remontagem é obrigatória a utilização de uniões roscadas, flanges ou soldas adequadas ao tipo de tubulação. - Válvulas: substituição completa. - Acessórios (esguichos, mangueiras, uniões e etc): substituição completa. - Bombas, motores e outros equipamentos: qualquer anormalidade no seu funcionamento deve ser corrigida em consulta aos fabricantes envolvidos. <p>3.5.18. O instalador deverá fornecer todos os meios necessários para os ensaios, testes e coletas de informações a respeito de qualquer material empregado nas instalações dos sistemas.</p> <p>3.5.19. O instalador deverá exigir dos fornecedores dos extintores todos os documentos de validação e garantia dos mesmos, conforme normas estabelecidas pelas NBR-493 e INMETRO.</p> <p>Ensaio de Funcionamento</p> <p>3.5.20. Ensaiar os dois pontos de hidrante mais desfavoráveis hidraulicamente, medindo-se a pressão dinâmica na ponta dos respectivos esguichos com auxílio de um tubo de Pitot ou outro equipamento adequado, e conseqüentemente, determinando suas vazões.</p> <p>3.5.21. Ainda neste ensaio deve ser determinada a pressão de descarga do conjunto moto bomba e caso esta esteja instalada em condição de sucção negativa deverá também ser determinada na sua sucção, utilizando-se para tanto um manômetro e um manovacuômetro instalado para cada situação.</p> <p>3.5.22. As pressões obtidas nos esguichos e junto ao conjunto moto bomba devem ser iguais ou superiores às correspondentes pressões teóricas apresentadas no projeto do sistema.</p>
4.	<p>CERTIDÕES E ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO</p> <p>4.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.</p> <p>4.2. Atestados de capacitação técnica operacional emitido(s) em nome do licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades comprovando haver realizado adequadamente em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza da presente licitação caracterizado como segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Execução de obras de construção e/ou reforma de edificação similar ao objeto licitado, em pleno funcionamento de suas atividades, na qual tenha sido instalado sistemas de prevenção e combate à incêndios.
5.	<p>A PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</p> <p>5.1. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos referentes ao serviço com mão-de-obra especializada, despesas com frete, ferramentas, todos os materiais de consumo, quaisquer peças e equipamentos necessários à sua</p>

	<p>execução, e que deverão seguir as especificações dos fabricantes, recomendações do CBMSC.</p> <p>Não será admitida a cobrança de quaisquer outros valores que não discriminados na Proposta de Preços.</p>
6.	<p>DAS OBRIGAÇÕES DO HF</p> <p>6.1. Notificar a Contratada sobre a autorização de fornecimento/ início dos serviços, por e-mail.</p> <p>6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado.</p> <p>6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.</p> <p>6.4. Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.</p> <p>6.5. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela contratada.</p> <p>6.6. Atestar a execução dos serviços e efetuar o pagamento à contratada conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.</p> <p>6.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação.</p>
7.	<p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>7.1. Seguir fielmente o projeto aprovado junto ao CBMSC.</p> <p>7.2. Antes de apresentar sua proposta, a contratada deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.</p> <p>7.3. Realizar visita técnica para avaliação dos serviços a serem realizados e dimensionamento do quantitativo de materiais, conforme perfeito funcionamento do projeto aprovado, bem como, especificação/ estimativa do material necessário a ser utilizado nas manutenções.</p> <p>7.3.1. A visita deverá ser agendada junto à Gerência de Manutenção Predial, através dos contatos: 48- 32817845.</p> <p>7.4. A contratada se obriga, durante a execução do serviço, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do HF.</p> <p>7.5. É de responsabilidade da contratada manter os locais dos serviços permanentemente limpos.</p> <p>7.6. Seguir as especificações dos fabricantes, recomendações do CBMSC, Normas ABNT pertinentes ao objeto, e demais legislações vigentes.</p> <p>7.7. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA-SC.</p>

	<p>7.8. Apresentar credenciamento no CBMSC como instaladora/ e serviços de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p>7.9. Emitir laudo técnico e Certificado de Garantia e Responsabilidade após o término do serviço pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>7.10. Fornecer o laudo e ART de execução.</p>
<p>8.</p>	<p>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>8.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada quando do envio da nota fiscal/fatura, bem como informar o numero do contrato no corpo da NF.</p> <p>8.1.1. No caso de a contratada não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo HF, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando a contratada responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.</p> <p>8.2. O pagamento ocorrerá, apos realizada as medições e autorizada a emissão de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato.</p> <p>8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para a Gerência de Manutenção Predial do HF.</p> <p>8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.</p> <p>8.5. Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade fiscal/previdenciária, mediante certidão do FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, estadual, municipal e trabalhista e, sem a qual o pagamento será retido até a devida regularização.</p>
<p>9.</p>	<p>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES</p> <p>9.1. Comete infração administrativa, a contratada que:</p> <p>9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;</p> <p>9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;</p> <p>9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;</p> <p>9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e</p> <p>9.1.5. Cometer fraude fiscal.</p> <p>9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, o HF pode aplicar à contratada as seguintes sanções:</p>

	<p>9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.</p>
<p>10.</p>	<p>DA VISTORIA TÉCNICA</p> <p>10.1. A proponente deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até a data prevista para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento.</p> <p>10.2. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA O ATESTADO DE VISITA E VISTORIA (ANEXO II), DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA MANUTENÇÃO DO HF/IMAS.</p> <p>10.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta Coleta de Preços.</p>
<p>11.</p>	<p>DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>11.1. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) emitida e devidamente recolhida referente ao responsável técnico;</p> <p>11.2. O responsável técnico da CONTRATADA também desempenhará as funções de preposto e deverá informar à CONTRATANTE os números dos telefones fixo e móvel, e <i>e-mail</i>, para contato;</p> <p>11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e no caso de eventual prorrogação do contrato;</p> <p>11.3. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos as suas expensas, de acordo com os seus planos de execução de trabalhos, empregando materiais novos e peças e acessórios originais procurando sempre manter o padrão existente de acordo com as normas aplicáveis;</p> <p>11.4. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;</p> <p>11.5. Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados tecnicamente pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências;</p> <p>11.6. Agendar com a Fiscalização, por escrito, e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que necessitem paralisar o Sistema de Alarme de Incêndio, podendo ser executados fora do horário comercial, ou em finais de semana/feriado, desde que devidamente justificado e autorizado previamente pela CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;</p>

	<p>11.6.1. Em caso de necessidade de paralisação prolongada do equipamento, por prazo superior a 24 horas a CONTRATADA deverá justificar o motivo e o tempo necessário para a normalização do equipamento, por escrito, à CONTRATANTE;</p> <p>11.7. Executar os serviços por meio de técnicos especializados que serão acompanhados por funcionário da CONTRATANTE;</p> <p>11.8. Apresentar seus profissionais devidamente uniformizados, identificados por crachás e munidos de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços;</p> <p>11.9. Remover todos os materiais, equipamentos, e sobras não utilizadas nos serviços, assim como todo o material sucateado, embalagens etc., que passarão a ser de sua propriedade, arcando com as correspondentes despesas de transporte;</p> <p>11.10. Observar a necessidade de uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e fornece-los aos seus técnicos e funcionários durante a prestação do serviço, observando o disposto nas normas brasileiras de segurança, com ênfase à NR – 06, NR – 10, NR – 18 e NR – 35;</p> <p>11.11. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração de seus empregados e por todas e quaisquer obrigações trabalhistas e tributárias originárias do contrato, não repassando qualquer responsabilidade à CONTRATANTE;</p> <p>11.12. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados diretamente por seus funcionários, no local de prestação dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, apurados após regular processo administrativo;</p> <p>11.13. Manter, durante a execução do contrato, endereço, telefone e <i>e-mail</i> para contato permanentemente atualizados;</p> <p>11.14. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.</p>
12.	<p>DA VIGÊNCIA</p> <p>12.1. O prazo será a contar do início da prestação de serviços até a finalização com o aceite da área técnica. A assinatura do instrumento contratual será após findado os tramites do presente Termo de Referência – Coleta de Preços.</p>
13.	<p>DO REAJUSTE DE PREÇOS</p> <p>13.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001;</p> <p>13.2. O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.</p>
14.	<p>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>14.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope opaco e lacrado até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024, até às 16 (dezesseis) horas (horário de Brasília), no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua</p>

	<p>Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352– Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;</p> <p>14.1.1. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 14.1.</p> <p>14.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora (ETIQUETA), com envio da proposta e seus documentos:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center; margin: 10px 0;"> <p>PROPOSTA DE PREÇO COLETA DE PREÇOS N. 026/2024 – SERVIÇOS DE HIDRANTE UNIDADE DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS. Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____</p> </div> <p>14.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio das propostas; Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.</p>
15.	<p>DA PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>15.1. As propostas de preços deverão ser redigidas em papel timbrado, em português, conter a marca do produto ofertado, apresentação, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail); II. PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; III. PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias; IV. ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente); V. Certidões e atestados de capacitação; VI. Atestado de visita e vistoria. <p>15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;</p> <p>15.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>15.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não</p>

	<p>sendo aceita pelo CONTRATANTE qualquer reinvidicação a este título. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos; A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.</p>
<p>16.</p>	<p>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>16.1. O critério de julgamento é o de menor preço unitário, que deverá estar discriminado na proposta;</p> <p>16.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço;</p> <p>16.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;</p> <p>16.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p> <p>16.5. Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>16.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, o CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>16.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, o CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>16.8. O CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>16.9. O CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas.</p>
<p>17.</p>	<p>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR</p> <p>17.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à Direção Geral do Hospital Florianópolis para homologação;</p> <p>17.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica;</p> <p>17.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado ao CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p>

	<p>17.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.</p>
<p>18.</p>	<p>DAS MANIFESTAÇÕES:</p> <p>18.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;</p> <p>18.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail contratos.hf@imas.net.br, aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>18.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;</p> <p>18.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente no CONTRATANTE;</p> <p>18.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nas dependências do CONTRATANTE, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88090-352, no Setor de Contratos do Hospital Florianópolis no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.</p>
<p>19.</p>	<p>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>19.1. A proponente classificada como menor preço global e qualificação técnica será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços; II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; III. Alvará de funcionamento e alvará sanitário; IV. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União, FGTS e Trabalhista; V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais; VI. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

	<p>VII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</p> <p>VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente.</p> <p>19.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p>DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO COLETA DE PREÇOS N. 026/2024 – SERVIÇOS DE HIDRANTE. Hospital Florianópolis Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____</p> </div> <p>19.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;</p> <p>19.4. A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização E nomeando cada arquivo, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br e contratos2.hf@imas.net.br;</p> <p>19.5. Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;</p> <p>19.6. Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;</p> <p>19.7. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.</p>
<p>20.</p>	<p>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>20.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, <u>por qualquer processo de cópia autenticada</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;</p> <p>20.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;</p> <p>20.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;</p> <p>20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;</p> <p>20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;</p> <p>20.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;</p> <p>20.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;</p> <p>20.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como</p>

	<p>novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;</p> <p>20.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;</p> <p>20.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;</p> <p>20.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;</p> <p>20.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;</p> <p>20.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>20.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;</p> <p>20.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE;</p> <p>20.16. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;</p> <p>20.17. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;</p> <p>20.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;</p> <p>20.19. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;</p> <p>20.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>20.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da Comarca desta Capital/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
21.	<p style="text-align: center;">Florianópolis, 22 de outubro de 2024.</p> <p style="text-align: center;">Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral</p>

ANEXO - I
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 026/2024 do Hospital Florianópolis
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt - IMAS
Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Florianópolis
Coleta de Preços n. 026/2024 do Hospital Florianópolis

Apresentamos a nossa proposta para os **SERVIÇOS DE HIDRANTE**, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 026/2024, pelos valores abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1.	SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO HIDRÁULICA DE HIDRANTES E CASA DE BOMBAS, PARA OBTENÇÃO DE AVCB	R\$

- Obs: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para os **SERVIÇOS DE HIDRANTE AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. **SERVIÇOS DE HIDRANTE AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 026/2024 - Hospital Florianópolis.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	

E-mail	
Banco	
Ag	
c/c	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/função	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF

ANEXO - II
ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) _____ representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) _____, onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto da Coleta de Preços de nº _____ /2024, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da Coleta, não cabendo em sendo vencedor, informar que não tinha conhecimento do serviço a prestar.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do Hospital

Representante legal da Empresa

ANEXO - III
MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 202...

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. A declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

ANEXO - IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS, ou que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS.

..... de de 202...

.....
(representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

ANEXO - V
CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

_____/24

DAS PARTES

C O N T R A T A D A	<p>INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; mediante sua Unidade filial HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352, cujo endereço para comunicações e notificações é direcao.hf@imas.net.br ; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br.</p>
--	--

C O N T R A T A D A	<p>EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº __, sala __, bairro____, na cidade de ___/___, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.</p>
--	---

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Hospital Florianópolis

Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha – Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88090-350 Telefone: (48) 3281-7800

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem como objeto PROVENIENTE DA COLETA DE PREÇOS Nº /2024 pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**.

Parágrafo Único. O local da prestação dos serviços será no Hospital Florianópolis, situado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª - A **CONTRATANTE** se obriga em:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII - Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX - Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

X - Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª – A CONTRATADA se obriga em:

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e

preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo Primeiro. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. As Notas Fiscais para pagamento deverão ser emitidas no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352.

Cláusula 5ª – Os pagamentos serão mensais, subseqüente ao mês de prestação dos serviços, devendo

ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 10ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxx
CNPJ	Xxxx
Nome Banco	Xxxx
Número do Banco	Xxxx

Agência	Xxxx
Conta	Xxxx
PIX	Xxxx

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 11^a - Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 12^a - Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 13^a - O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14^a - A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO

Cláusula 15^a - O presente contrato terá vigência por ____ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 16^a - A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 17ª – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão SES/SEA nº 02/2023 celebrado com o Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 18ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 19ª – A CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 20ª – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 21ª – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 22ª – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 23ª – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 24ª – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 25ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 26ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 27ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 28ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 29ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 30ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 31ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação

aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 32^a – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 33^a – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;

d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 34^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 35^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 36^a – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 37^a – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 38ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39ª – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 40ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 41ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

Cláusula 42ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 43ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 44ª – O(A) Diretor(a) Geral da Unidade Hospital Florianópolis, Sr(a). Karin Cristine Geller Leopoldo, portadora do CPF nº 892.764.269-49, na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

Cláusula 45^a - As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS**”.

DO FORO

Cláusula 46^a - As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Florianópolis, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ IMAS - Instituto Maria Schmitt Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral</p>	<p>_____ (Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal</p>
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
<p>_____ Karin Cristine Geller Leopoldo Diretora Geral Hospital Florianópolis</p>	
TESTEMUNHAS	
<p>_____ Nome: CPF:</p>	<p>_____ Nome: CPF:</p>

ANEXO I

Contrato Nº



ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			NÚMERO Xxx
CEP XXXXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX	ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<p>Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:</p>			
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXXXXX	CONTA CORRENTE E DÍGITO XXXXXXXXXXXX
<p>(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento.</p> <p>Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal.</p> <p>Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.</p> <p style="text-align: center;">Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano).</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e Identificação</p> <p>Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.</p>			

ANEXO - VI
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto Preventivo contra Incêndio e Pânico

HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

Maio/2022

Responsável Técnico: Rafael Lima da Silva – CREA - SC: 161642-9

Sumário

Apresentação	2
Informações gerais da edificação	2
Brigada de Incêndio	3
Bloco 1 - Anexo I/Anexo II	3
Iluminação de emergência	3
Carga de fogo	3
População e passagens para saídas de emergências	3
Sistema hidráulico preventivo	4
Instalação de gás	6
Alarme e detecção automática contra incêndio	7
Materiais de acabamento e revestimento	7
Sinalização para abandono de local	8
Extintores	8
Bloco 2 – Anexo III	8
Iluminação de emergência	8
Carga de fogo	8
População e passagens para saídas de emergências	9
Sistema hidráulico preventivo	9
Instalação de gás	10
Alarme e detecção automática contra incêndio	11
Materiais de acabamento e revestimento	11
Sinalização para abandono de local	11
Extintores	11
Blocos com $A < 750m^2$	11
Iluminação de emergência	11
Carga de fogo	12
População e passagens para saídas de emergências	12
Sistema hidráulico preventivo	13
Instalação de gás	13
Alarme e detecção automática contra incêndio	13
Materiais de acabamento e revestimento	13
Sinalização para abandono de local	13
Extintores	13

Apresentação

Este memorial tem o propósito de descrever as especificações do Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico (PPCI) da edificação Hospital Florianópolis (CNPJ: 28.700.530/0005-95). A edificação possui blocos isolados que constituem 12.406,47m² de área construída total no terreno. Esta se localiza na Rua Santa Rita de Cássia, n^o 1665, no bairro Estreito, na cidade de Florianópolis em Santa Catarina.

A alteração no projeto ocorre pela inclusão de um espaço para tratamento de pacientes no Anexo II e uma escada na lateral do Anexo I. A atualização do projeto também engloba todos os blocos presentes no terreno da edificação no mesmo Projeto Preventivo Contra Incêndio.

Os blocos da edificação são assim considerados: 1^o

Bloco: Anexo I/Anexo II;

2^o Bloco: Anexo III;

3^o Bloco: ADM/Capela/Necrotério/Casa de Bombas; 4^o

Bloco: Conforto Funcionários;

5^o Bloco: Casa de Resíduos; 6^o

Bloco: Guarita Norte;

7^o Bloco: Guarita Sul.

Informações gerais da edificação

- Área do terreno: 8.415,80m²
- Área total construída: 12.406,47m²
- Nome Empresarial: Hospital Florianópolis
- Nome fantasia: Hospital Florianópolis
- CNPJ: 28.700.530/0005-95

Brigada de Incêndio

De acordo com a IN 28 (IN 028/DAT/CBMSC), 1 brigadista de incêndio particular é exigido, visto que a população fixa é de 340 pessoas com todos os blocos isolados considerados.

Bloco 1 - Anexo I/Anexo II

Ocupação: H-3

Iluminação de emergência

A iluminação de emergência será realizada com o uso de blocos autônomos de iluminação de emergência (2 x 55W) e de luminárias de emergência com bateria incorporada (25W).

De acordo com a IN 11 (IN 011/DAT/CBMSC), o Art. 10º determina que a altura máxima de instalação dos pontos de iluminação de emergência é imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados).

Carga de fogo

De acordo com o exposto no Anexo B (IN 003/DAT/CBMSC) a carga de incêndio específica tem valor de 300 MJ/m².

População e passagens para saídas de emergências

A largura mínima das saídas de emergência é calculada de acordo com a fórmula $N = P/Ca$ apresentada na IN 09 (IN 009/DAT/CBMSC) onde:

- N = número de unidades de passagem (se fracionário, arredondar para mais);
- P = população;
- Ca = capacidade da unidade de passagem

De acordo com o Anexo C da IN 09 (IN 009/DAT/CBMSC), a capacidade das passagens das saídas de emergência é classificada de acordo com a classe de ocupação:

- H-3:
 - 1,5 pessoa/leito
 - Ca:
 - Acesso e descarga: 30
 - Escada e rampa: 22
 - Porta: 30

O 2º Pavimento é o utilizado para dimensionamento no Anexo I. Assim, 44 pessoas é o resultado da população considerando os leitos. Os resultados de N arredondados:

- Acesso e descarga: N = 2. Logo, largura mínima = 1,10m.
- Escada e rampa: N = 2. Logo, largura mínima = 1,10m.
- Porta: N = 2. Logo, largura mínima =

1,10m. O 2º Pavimento é o utilizado para dimensionamento no Anexo II.

Neste, 26 pessoas é o resultado da população considerando o número de leitos. Os resultados de N arredondados:

- Acesso e descarga: N = 1. Logo, largura mínima = 0,55m.
- Escada e rampa: N = 2. Logo, largura mínima = 1,10m.
- Porta: N = 1. Logo, largura mínima =

0,55m. Os valores são atendidos nos dois Anexos.

Sistema hidráulico preventivo

O abastecimento do SHP no Anexo I é feito através de 2 bombas de incêndio, visto que o reservatório é do tipo inferior.

De acordo com o Art. 63º (IN 007/DAT/CBMSC), 2 bombas de incêndio, sendo: I – uma bomba principal: bomba elétrica ligada à rede elétrica da concessionária; e II – uma bomba reserva: bomba a combustão, ou outra bomba elétrica ligada a um gerador de emergência ou a um grupo de baterias. Devem ter uma autonomia mínima de 02 horas (Art 64º).

Para cálculo da altura manométrica, fórmula de Hazen Williams:

$$j = \frac{10,64 \times Q^{1,85}}{C^{1,85} \times D^{4,87}}$$

Onde, para a seção de sucção, tubulação de aço galvanizado: diâmetro (D) igual a 4" (100mm) e coeficiente de rugosidade igual a 120.

Como são 14 hidrantes instalados neste SHP compartilhado entre o Anexo I e o Anexo II, o SHP deve ser dimensionado para fornecer vazão $\geq 70L/min$ no hidrante mais desfavorável com o funcionamento simultâneo de 4 hidrantes. Com consideração de que cada um atinja pelo menos 80L/min, o valor da vazão para cálculo é de $5,34 \times 10^{-3} m^3/s$.

$$j_{tub\ suc\ 120} = \frac{10,64 \times 5,34 \times 10^{-3 \times 1,85}}{1,85 \times 4,87 \times 0,10} = 0,00702 mca/m$$

$$H_{man\ suc} = H_{est\ suc} + J_{tub\ suc} = H_{est\ suc} + (j_{tub\ suc} \times C_{T\ suc})$$

$$C_{T\ suc} = C_{real\ suc} + C_{eq.\ suc} = 1 + 23,7 = 24,7m$$

$$H_{man\ suc} = 0 + (0,00702 \times 24,7) = 1,17mca$$

Na seção de recalque, tubulação de aço galvanizado: diâmetro (D) igual a 3" (76,2mm) e coeficiente de rugosidade igual a 120.

$$H_{man\ rec} = H_{est\ rec} + J_{tub\ rec} + J_{mang\ rec}$$

$$j_{tub\ rec\ 120} = \frac{10,64 \times 5,34 \times 10^{-3 \times 1,85}}{1,85 \times 4,87 \times 0,0762} = 0,026 mca/m$$

$$C_{T rec} = C_{real rec} + C_{eq. rec} = 73,05 + 42,70 = 115,75m$$

No hidrante 12, o mais desfavorável, a mangueira tem comprimento de 30m. Acima, a vazão considerada é de 80L/min. Assim, a perda de carga unitária na mangueira:

$$J_{mang rec} = 30 \times 0,045 = 1,35mca$$

A perda de carga unitária na tubulação na seção recalque:

$$J_{tub rec} = 115,75 \times 0,026 = 3,01mca$$

Para cálculo de comprimentos equivalentes, foram considerados, na seção de recalque: 5 cotovelos 90º de raio curto (2,5), 6 tês de passagem direta (1,6), 2 tês de saída de lado (5,2), registro de gaveta aberto (0,5) e válvula de retenção tipo pesado (9,7); na seção de sucção: válvula de pé e crivo (23,70).

Assim, na seção de recalque:

$$H_{man rec} = H_{est rec} + J_{tub rec} + J_{mang rec} = 17,0 + 3,01 + 1,35 = 21,36m$$

O cálculo da altura manométrica total $H_{man total}$:

$$H_{man total} = H_{man suc} + H_{man rec} = 1,17 + 21,36 = 22,53mca$$

Com o valor acima, a potência necessária para a bomba de incêndio pode ser encontrada na fórmula:

$$Potência = \frac{Q \times H_{man total}}{75 \times R}$$

Onde são considerados a vazão dos 2 hidrantes em funcionamento ($Q = 5,34L/s$) e rendimento R de 0,40. Assim:

$$Potência = \frac{5,34 \times 22,53}{75 \times 0,40} = 4,10cv$$

Adotar 2 bombas de incêndio de potência $\geq 4,10cv$ cada, sendo 1 bomba para reserva, de acordo com o que se encontrar no mercado.

É adotada RTI de 80.000L.

As mangueiras do SHP são do tipo 2. É adotado lances de mangueiras de 30+30m nos hidrantes H01 e H03 e lances de mangueiras de 15+15m nos demais hidrantes.

Instalação de gás

O dimensionamento da rede primária é feito a seguir:

Trecho	Pot. Computada (kcal/hora)	Pot. Computada (kcal/min)	Comp. tubos (m)	Comp. eq. (m)	Comp. total (m)	Diâmetro (pol.)
AB	68000	1134	17,70	3,51	21,21	1 1/4
BB'	3000	50	0,70	2,88	3,58	1 1/4
BC	65000	1084	1,00	0,21	1,21	1 1/4
CC'	3000	50	0,70	2,88	3,58	1 1/4
CD	62000	1034	0,45	0,21	0,66	1 1/4
DE	48000	800	4,80	4,05	8,85	1 1/4
DF	14000	234	6,30	4,89	11,19	1 1/4

Fica definido o uso de tubo de aço preto sem costura de 1 1/4" de diâmetro.

São quatro os aparelhos que usam GLP (gás liquefeito de petróleo): 1 fogão industrial de 4 queimadores simples e 4 queimadores duplos de potência nominal de 800kcal/min, 2 fornos de 50kcal/min e 1 fogão semi-industrial de 4 bocas de potência nominal de 234kcal/min.

Para definição da quantidade de cilindros (N):

$$N = Q \times \frac{D}{CV}$$

$$\frac{A}{PCI} =$$

$$A = C \times \frac{F}{100}$$

Onde: D = densidade do gás (1,8); C = potência total computada, 1.134kcal/min, logo fator de simultaneidade (F):

$$F = \frac{100}{[1 + 0,001(C - 349)]^{0,8712}} = 75,04\%$$

O cilindro P-190 tem capacidade de vaporização de 3,5kg/h. O poder calorífico do gás é de 24.000kcal/m³. Com esses dados:

$$A = 1134 \times \frac{75,04}{100} = 851 \text{ kcal/min} = 51060 \text{ kcal/h}$$

$$Q = \frac{A}{PCI} = \frac{51060}{24000} = 2,13 \text{ m}^3/\text{h}$$

$$N = 2,13 \times \frac{1,8}{3,5} = 1,10$$

Assim, N=1,10. Fica definido o número mínimo em 2 cilindros P-190. São

instalados 3 cilindros P-190.

Na IN 08 (IN 008/DAT/CBMSC) o Art. 64º afirma que os locais que fizerem uso de aparelhos de queima a gás devem possuir aberturas de ventilação permanente (VP) superior e inferior, por isso, na cozinha, haverá VP de 1.750cm², sendo 875cm² como ventilação superior (pelo menos 1,5 m acima do piso) e 875cm² como ventilação inferior (até 0,8 m do chão).

Alarme e detecção automática contra incêndio

Acionadores manuais estão posicionados ao longo da edificação com respeito ao caminhamento máximo de 30 m até o acionador manual mais próximo do usuário.

Detectores de incêndio são colocados na cozinha, na lavanderia, nos ambientes sem permanência de pessoas e na circulação de uso comum para acesso aos ambientes.

De acordo com o Art. 24º da IN 12 (IN 012/DAT/CBMSC), a central de alarme deve indicar o local do acionamento manual ou local da detecção automática de incêndio, a fonte de energia reserva ativada, o nível crítico de energia (energia insuficiente para garantir a autonomia requerida para os componentes do SADI) e falha de alimentação ou comunicação com os demais componentes do SADI. Como nesta edificação não há vigilância permanente, o alarme geral deve ser acionado imediatamente.

A central de alarme deve ser acionada na recepção, local com vigilância permanente.

Materiais de acabamento e revestimento

Todas as peças de decoração, assim como cenários e outras montagens transitórias deverão ser incombustíveis ou tratadas com produtos retardantes à ação do fogo. As exigências quanto a utilização dos materiais estão presentes na Tabela 03 na Prancha Proj. Prev. Contra Incêndio – Detalhes.

Sinalização para abandono de local

A sinalização de abandono de local (SAL) será feita com placa de iluminação autônoma e com bateria acoplada com fundo branco e letras em vermelho nas dimensões 25x16 cm. A altura máxima de instalação da SAL é imediatamente acima das aberturas do ambiente.

Extintores

Por se tratar de uma edificação com risco de incêndio ser percorrida até $1.142\text{MJ}/\text{m}^2$, a distância máxima a ser percorrida por alguém até o dispositivo de segurança é de 30 metros, atendida no PPCI através do posicionamento de extintores de incêndio de tipo pó químico seco (P.Q.S) – 4 kg - 20-B:C.

Fica proibido o depósito de materiais abaixo dos extintores portáteis, que devem ser instalados na parede de maneira que sua alça de transporte esteja, no máximo, 1,60 m acima do piso acabado.

Bloco 2 – Anexo III

Ocupação: H-6

Iluminação de emergência

A iluminação de emergência será realizada com o uso de blocos autônomos de iluminação de emergência (2 x 55W) e de luminárias de emergência com bateria incorporada (25W). De acordo com a IN 11 (IN 011/DAT/CBMSC), o Art. 10º determina que a altura máxima de instalação dos pontos de iluminação de emergência é imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados).

Carga de fogo

De acordo com o exposto no Anexo B (IN 003/DAT/CBMSC) a carga de incêndio específica tem valor de $250\text{MJ}/\text{m}^2$.

População e passagens para saídas de emergências

A largura mínima das saídas de emergência é calculada de acordo com a fórmula $N = P/Ca$ apresentada na IN 09 (IN 009/DAT/CBMSC) onde:

- N = número de unidades de passagem (se fracionário, arredondar para mais);
- P = população;
- Ca = capacidade da unidade de passagem

De acordo com o Anexo C da IN 09 (IN 009/DAT/CBMSC), a capacidade das passagens das saídas de emergência é classificada de acordo com a classe de ocupação:

- H-6:
 - 1 pessoa/7m²
 - Ca:
 - Acesso e descarga: 100
 - Escada e rampa: 60
 - Porta: 100

O 1º Pavimento possui 469,98m² e é o utilizado para dimensionamento. Assim, 68 pessoas é o resultado para população (P).

Os resultados de N arredondados:

- Acesso e descarga: N = 1. Logo, largura mínima = 0,55m.
- Escada e rampa: N = 2. Logo, largura mínima = 1,10m.
- Porta: N = 1. Logo, largura mínima = 0,55m.

Sistema hidráulico preventivo

De acordo com a IN 07 (IN 007/DAT/CBMSC) no Art. 58º, quando o reservatório é do tipo elevado (superior), o abastecimento do SHP é feito pela ação da gravidade, devendo o reservatório estar à altura suficiente para fornecer a vazão mínima requerida, sendo a altura da RTI considerada do fundo do reservatório (quando a adução for na parte inferior do reservatório) até 1,00 m acima do nível do piso do hidrante ou mangotinho menos favorável hidráulicamente.

A vazão mínima no esguicho do hidrante menos favorável hidráulicamente (H1) é de 70L/min. Assim, pela fórmula de Hazen Williams:

$$j = \frac{10,64 \times Q^{1,85}}{C^{1,85} \times D^{4,87}}$$

Para a tubulação de aço galvanizado: diâmetro (D) igual a 3" (76,2mm) e coeficiente de rugosidade igual a 120.

Como são 3 hidrantes instalados, o SHP deve ser dimensionado para fornecer esta vazão com o funcionamento simultâneo de 2 hidrantes. Através da fórmula geral de determinação da vazão e com consideração do coeficiente de descarga ser de 0,98:

$$Q = 0,2046 \times D^2 \times \sqrt{H}$$

Para início de cálculo, o hidrante menos favorável (H1) tem vazão: Q1 = 84,58L/min, com H = 7mca (estática) e D = 1 1/2" (12,5mm). Q2 = 102,35L/min, H = 10,25mca, D = 12,5mm.

A soma de Q1 e Q2 resulta em 3,12x10⁻³ m³/s. Assim, para a tubulação:

$$j_{tub\ 120} = \frac{10,64 \times 3,12 \times 10^{-3} \times 1,85}{1,85 \times 0,0762^{4,87}} = 0,0098mca/m$$

A perda de carga unitária na tubulação: J_{tub} = j_{tub} x C_T; C_T = C_{real} + C_{eq}.

Contabilizado: saída de reservatório (1,9m), registro de gaveta (0,4m), válvula de retenção pesada (8,1m), 2 cotovelos (2,6m), tê saída lateral (4,3m) e registro de ângulo aberto (10m), C_{eq} = 27,3m. C_{real} = 10,0m.

$$J_{tub} = 0,0098 \times 37,3 = 0,37m$$

Para cálculo de perda de carga devido à mangueira, é considerado C_{mang} = 30m, C = 140, D = 0,038m.

$$j_{mang\ 140} = \frac{10,64 \times 1,41 \times 10^{-3} \times 1,85}{1,85 \times 0,038^{4,87}} = 0,05mca/m$$

$$J_{mang} = 0,05 \times 30 = 1,5m$$

Assim, H₁ = 7 - 0,37 - 1,5 = 5,13mca.

Dessa forma, a vazão no hidrante menos favorável (H1) atende o valor mínimo de vazão.

$$Q = 0,2046 \times 12,5^2 \times \sqrt{5,13} = 13,41L/min$$

É adotada RTI de 5.000L.

As mangueiras do SHP no Anexo III são do tipo 2. É adotado lances de mangueiras de 15+15m nos hidrantes.

Instalação de gás

Não haverá consumo de GLP no Anexo III.

Alarme e detecção automática contra incêndio

Anexo III possui $A < 1.500\text{m}^2$, a colocação de alarme contra incêndio não é obrigatória.

Materiais de acabamento e revestimento

Todas as peças de decoração, assim como cenários e outras montagens transitórias deverão ser incombustíveis ou tratadas com produtos retardantes a ação do fogo. As exigências quanto a utilização dos materiais estão presentes na Tabela 03 na Prancha Proj. Prev. Contra Incêndio – Detalhes.

Sinalização para abandono de local

A sinalização de abandono de local (SAL) será feita com placa de iluminação autônoma e com bateria acoplada com fundo branco e letras em vermelho nas dimensões 25x16 cm. A altura máxima de instalação da SAL é imediatamente acima das aberturas do ambiente.

Extintores

Por se tratar de uma edificação com risco de incêndio ser percorrida até $1.142\text{MJ}/\text{m}^2$, a distância máxima a ser percorrida por alguém até o dispositivo de segurança é de 30 metros, atendida no PPCI através do posicionamento de extintores de incêndio de tipo pó químico seco (P.Q.S) – 4 kg

- 20-B:C.

Fica proibido o depósito de materiais abaixo dos extintores portáteis, que devem ser instalados na parede de maneira que sua alça de transporte esteja, no máximo, 1,60 m acima do piso acabado.

Blocos com $A < 750\text{m}^2$

Iluminação de emergência

A iluminação de emergência será realizada com o uso de blocos autônomos de iluminação

de emergência (2 x 55W) e de luminárias de emergência com bateria incorporada (25W). De acordo com a IN 11 (IN 011/DAT/CBMSC), o Art. 10º determina que a altura máxima de instalação dos pontos de iluminação de emergência é imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados).

Carga de fogo

De acordo com o exposto no Anexo B (IN 003/DAT/CBMSC) a carga de incêndio específica tem valor de 300 MJ/m².

População e passagens para saídas de emergências

- ADM/Capela/Necrotério/Casa de Bombas (D-1)

A largura mínima das saídas de emergência é calculada de acordo com a fórmula $N = P/Ca$ apresentada na IN 09 (IN 009/DAT/CBMSC) onde:

- N = número de unidades de passagem (se fracionário, arredondar para mais);
- P = população;
- Ca = capacidade da unidade de passagem

De acordo com o Anexo C da IN 09 (IN 009/DAT/CBMSC), a capacidade das passagens das saídas de emergência é classificada de acordo com a classe de ocupação:

- D-1:
 - 1 pessoa/7m²
 - Ca:
 - Acesso e descarga: 100
 - Escada e rampa: 75
 - Porta: 100

A população é calculada em 49 pessoas (341,18m² x 1 pessoa/7m²). Os resultados de N arredondados:

- Acesso e descarga: N = 1. Logo, largura mínima = 0,55m.
- Escada e rampa: N = 1. Logo, largura mínima = 0,55m.
- Porta: N = 1. Logo, largura mínima

= 0,55m. Os valores mínimos são atendidos.

Para os blocos Conforto Funcionários, Casa de Resíduos, Guarita Norte e Guarita Sul, os valores mínimos acima são adotados e atendidos.

Sistema hidráulico preventivo

Por não terem altura maior do que 4 pavimentos e terem área construída menor que 750m², o sistema hidráulico preventivo não é obrigatório nestes blocos.

Instalação de gás

Todos os blocos isolados desta seção não farão uso de GLP.

Alarme e detecção automática contra incêndio

Todos os blocos isolados desta seção possuem área menor que 1.500 m², a colocação de alarme contra incêndio não é obrigatória.

Materiais de acabamento e revestimento

Todas as peças de decoração, assim como cenários e outras montagens transitórias deverão ser incombustíveis ou tratadas com produtos retardantes a ação do fogo. As exigências quanto a utilização dos materiais estão presentes na Tabela 03 na Prancha Proj. Prev. Contra Incêndio – Detalhes.

Sinalização para abandono de local

A sinalização de abandono de local (SAL) será feita com placa de iluminação autônoma e com bateria acoplada com fundo branco e letras em vermelho nas dimensões 25x16 cm. A altura máxima de instalação da SAL é imediatamente acima das aberturas do ambiente.

Extintores

Por se tratar de uma edificação com risco de incêndio ser percorrida até 1.142MJ/m², a distância máxima a ser percorrida por alguém até o dispositivo de segurança é de 30 metros, atendida no PPCI através do posicionamento de extintores de incêndio de tipo pó

químico seco (P.Q.S) – 4 kg

- 20-B:C.

Fica proibido o depósito de materiais abaixo dos extintores portáteis, que devem ser instalados na parede de maneira que sua alça de transporte esteja, no máximo, 1,60 m acima do piso acabado.

RAFAEL LIMA DA SILVA:08638483970
2022.05.22 19:43:52 -03'00'

Rafael Lima da Silva (CREA - SC: 161642-9)

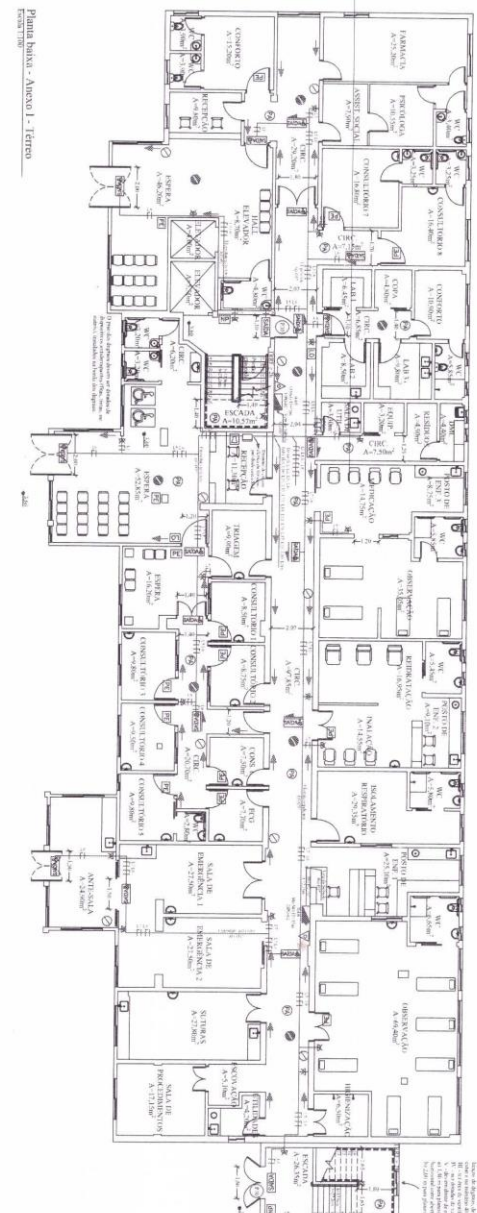
ANEXO III

PROJETOS

**CÓPIAS DOS PROJETOS PODERÃO SER RETIRADOS NO SETOR DE MANUTENÇÕES,
QUE PODERÃO SER ENCAMINHADOS VIA WATS OU EMAIL.**

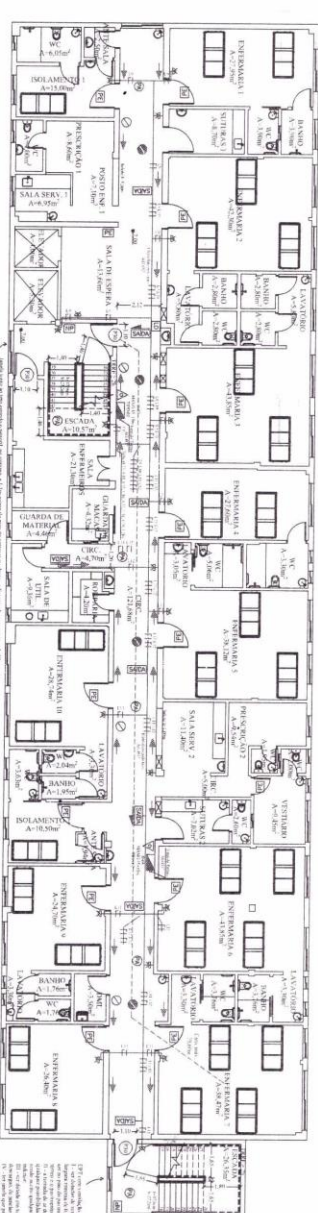
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
BY BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES - SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - FLORENTINOPOLIS/SC
PROPOSTA DE ARQUITETURA APROVADA EM 06/09/2022 - Ocorrência atendida no prazo estabelecido de prazo para o 2º PPI.

Planta baixa - Anexo I - 1º Pavimento



Planta baixa - Anexo I - 1º Pavimento

Planta baixa - Anexo I - 1º Pavimento



Planta baixa - Anexo I - 1º Pavimento

Quadro de Áreas

ÁREA DE SERVIÇOS	1.200,00
ÁREA DE ATENDIMENTO	1.500,00
ÁREA DE APOIO	800,00
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	2.000,00
ÁREA DE MANUTENÇÃO	100,00
ÁREA DE SEGURANÇA	150,00
ÁREA DE VENTILAÇÃO	100,00
ÁREA DE ILUMINAÇÃO	100,00
ÁREA DE SINALIZAÇÃO	100,00
ÁREA DE MOBILIÁRIO	100,00
ÁREA DE PLANTAS	100,00
ÁREA DE OUTROS	100,00
TOTAL	7.000,00

Legenda

- Sistema de aquecimento - Htg - apoio quente sobre (P.O.S.) - SDRF
- Bicoxido de carbono de emergência - SCSM
- Alarque dos interruptores e com balizamento
- Hidrante de emergência
- Luminária de emergência com bateria incorporada - SCSM
- Acessórios de alarme de incêndio com bateria incorporada - SCSM
- Central de alarme
- Fiação de iluminação ambiente luminosa indicadora de estado de emergência - Fiação a ser feita em campo
- Fiação com arrendamento - SCSM e Fiação a ser feita em campo
- Candelabros e luminárias para acender um local específico
- Sinalização de piso para orientação de emergência - SCSM e Fiação a ser feita em campo
- Datas e ser provido de 12V para ser utilizado com bateria incorporada - SCSM
- Dispositivo de energia
- Fiação anti-choque
- Fiação isolada para isolamento de ruído
- Fiação de fiação de emergência de pavimento
- Fiação de fiação de emergência de pavimento
- Fiação de fiação com indicação manual de local específico de cada pavimento
- Tubo de aço para canalização
- Fiação de fiação com 02 fiação
- Fiação de fiação com 02 fiação
- Sinalização com sinal de emergência replicada sobre o pavimento que indica a saída de emergência - SCSM e Fiação a ser feita em campo

1º Hospital Florentinópolis

Rua Santa Rita de Cássia, 1665 - Florentina, Florianópolis, Santa Catarina

Telefone: (47) 3361-1111

Site: www.hospitalflorentinopolis.com.br

Projeto: Projeto de Arquitetura - Anexo I - 1º Pavimento

Arquiteto: [Nome]

Data: 06/2022

Projeto: 410

